

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Esplanada***



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**DECRETO**

DECRETO EMERGENCIAL



**DECRETO**

**DECRETO EMERGENCIAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

**DECRETO nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021.**

**“DECLARA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA – ESTADO DA BAHIA** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e ainda:

**CONSIDERANDO** a situação de total caos que fora entregue o Município de Esplanada, quando do início deste mandato, principalmente, no que tange à precariedade na coleta e destinação dos resíduos sólidos, existentes no município;

**CONSIDERANDO** que, a falta de disponibilidade para acesso a processos administrativos, contribuindo para a passagem de informações distorcidas e imprecisas sobre a real necessidade dos serviços nas Unidades Administrativas do Município;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo *coronavírus* (COVID-19), sendo a limpeza e higienização medidas imprescindíveis para a prevenção;

**CONSIDERANDO** que, existe contrato de prestação de serviço de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos em vigência, mas sem execução, por abandono de contrato da empresa prestadora dos serviços, desde 01/12/2020, conforme relatórios fotográficos e imagens da situação precária que o município se encontra, impossibilitando que esta nova Administração pudesse solicitar a execução dos serviços, visando suprir as necessidades das unidades com os serviços necessários para os seus funcionamentos, fugindo, portanto, para a necessidade de contratação emergencial;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade da total execução de procedimentos licitatórios, nas suas modalidades cabíveis, em função da obediência aos prazos legais de cada modalidade, além de que, para as aquisições necessárias e mencionadas neste pedido, se faz premente utilizar a modalidade adequada e, que não direcione para uma contratação com fragmentação de despesa;

**Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

**CONSIDERANDO** tudo quanto exposto acima, considerando que, é, também, dever do Gestor evitar a ocorrência de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, especialmente, no que tange às ações e atividades referentes à Saúde Pública, esta administração sem outra forma de garantir o mínimo os serviços essenciais decreta estado de emergência:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECRETAR** situação de **Emergência Administrativa** no Município de Esplanada - Bahia, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo haver prorrogação diante de eventual interesse público.

Art. 2º - Autorizar as Secretarias Municipais a adotar as ações e medidas urgentes, na forma da legislação pertinente para atender à situação ora decretada.

Art. 3º - Autorizar a Administração Pública Municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, a contratar serviços, em caráter excepcional, e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, notadamente, medicamentos e material penso, bem como funcionamento dos serviços de limpeza pública, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indisponibilidade de contratação, mediante parecer fundamentado e justificativa plena.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para as devidas finalidades legais.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada, em 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000